

TERMO INDENIZATÓRIO

TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION, DO OUTRO LADO, MONOBLOCO CONSTRUÇÃO LTDA.

A **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] e **MONOBLOCO CONSTRUÇÃO LTDA** com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 935/1610, Centro, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.858.543/0001-06, neste ato, representada por seu sócio, **Fernando Dark Lessa Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório, amparado no artigo 200-A do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION** em benefício do **INDENIZADO**, no valor de **R\$163.361,55 (cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº. 42/2024** que teve sua vigência encerrada em **31/03/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor a ser indenizado aprovado parcialmente é de **R\$ 123.928,46 (cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)**, período de aquisição **10/2022 - 09/2023**, variação do INCC: Io: 05/2022 – Im: 09/2023 com percentual de variação de 7,01% cujo o objeto é à **contratação de empresa especializada, para urbanização das ruas (escadarias) Ataulfo Alves e Georgina Borret, Bumba, no**

bairro Viçoso Jardim, a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme apurado no Processo Administrativo nº 900092427/2024.

Parágrafo Único – No valor descrito na cláusula segunda já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho 5351.15.451.0010.5237

Natureza da Despesa 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 2.704.00

Nota de Empenho 255/2026

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Niterói, 23 de julho de 2026.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

Fernando Dark Lessa Junior
Sócio

Assinado eletronicamente por:

- * MONOBLOCO CONSTRUCAO LTDA (10858543000106)
em 24/07/2026 10:11:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)
em 27/07/2026 08:39:36 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b0ac1cac-e376-4e54-874b-97c2f514db03>

